

Boletim de Serviço

nº 519, de 13 de março de 2026

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSERH

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Superintendente HU-UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativa HU-UFSCar

SUMÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....	4
GABINETE DO SUPERINTENDENTE	4
Portaria nº 125, de 9 de março de 2026	4
Portaria nº 126, de 9 de março de 2026	6
Portaria nº 127, de 11 de março de 2026	9
Portaria nº 128, de 11 de março de 2026	10
Portaria nº 129, de 12 de março de 2026	12
Portaria nº 130, de 12 de março de 2026	13
Portaria nº 131, de 12 de março de 2026	15
Portaria nº 132, de 12 de março de 2026	17
Portaria nº 134, de 13 de março de 2026	20
Portaria nº 133, de 13 de março de 2026	21
Portaria nº 135, de 13 de março de 2026	23
Documentos Publicados pelo Setor de Gestão da Qualidade	29

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria nº 125, de 9 de março de 2026

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS – CENTRO CIRÚRGICO DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

“Art. 1º A Anotação de Responsabilidade Técnica, pelo Serviço de Enfermagem, bem como, as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico, passam a ser regidas por esta Resolução. (...)”

§ 3º A gestão assistencial refere-se ao gerenciamento das ações de Enfermagem nos cuidados diretos ao indivíduo, família e/ou coletividade seja na área hospitalar, ambulatorial ou da promoção e prevenção de saúde, devendo ser especificada na CRT e podendo ser setorizada; (...)”

Considerando que o Centro Cirúrgico HU-UFSCar é um setor específico dentro da unidade hospitalar, com atividades especializadas de planejamento, gestão, educação e assistência em enfermagem;

A Superintendência do HU-UFSCar,

Resolve:

Art. 1º Designar, ISIS BATISTA GONÇALVES, enfermeiro, SIAPE 343****, como Responsável Técnico de Enfermagem do Centro Cirúrgico do HU-UFSCar.

Art. 2º São atribuições previstas para o RT do Centro Cirúrgico do HU-UFSCar:

- Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
- Organizar e liderar o Processo de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares;
- Elaborar junto à chefia imediata escalas mensais de trabalho da equipe de enfermagem, atendendo o dimensionamento de pessoal de enfermagem para a unidade em alinhamento com a Divisão de Enfermagem da instituição;
- Supervisionar os trabalhos de assistência de enfermagem na unidade de sua responsabilidade, administrando prioridades, distribuindo atividades e orientando tecnicamente os profissionais de enfermagem;

- Acompanhar o desenvolvimento técnico dos profissionais de enfermagem, visando o cumprimento das metas estabelecidas na unidade;
- Realizar atividades educativas junto à equipe de enfermagem;
- Realizar reuniões de equipe sempre que necessário;
- Participar da elaboração de normas e rotinas de trabalho para a atuação da equipe de enfermagem;
- Dar suporte à chefia imediata na avaliação de desempenho e por competências da equipe de enfermagem;
- Propor ações para o desenvolvimento das competências dos profissionais de enfermagem junto à chefia imediata;
- Participar do planejamento estratégico da unidade em conjunto com a chefia imediata, na revisão de metas, prazos, estratégias e protocolos assistenciais;
- Propor soluções para resolução de conflitos entre colaboradores;
- Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;
- Exercer preceptoria com supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos acadêmicos e residentes;
- Facilitar a integração dos acadêmicos e residentes com a equipe de saúde, usuários e outros que estejam no mesmo campo de prática;
- Proceder em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente e acadêmico;
- Assumir a responsabilidade técnica pela assistência de enfermagem prestada no Centro Cirúrgico;
- Garantir o cumprimento da legislação profissional, normas institucionais e protocolos;
- Planejar, organizar, supervisionar e avaliar a assistência de enfermagem perioperatória;
- Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;
- Manter a Certificado de Responsabilidade Técnica em local visível ao público, observando o prazo de validade;
- Gerenciar materiais, instrumentais e equipamentos em articulação com a CME;
- Assegurar práticas de Segurança do Paciente e Checklist de Cirurgia Segura
- Participar de cursos e treinamentos;
- Manter controle dos equipamentos necessários ao bom funcionamento da unidade;
- Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como: normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
- Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (SCIRAS), Serviço de Educação Permanente e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
- Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
- Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

- Observar e fazer cumprir as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
- Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas;
- Participar ativamente da Comissão de CoGestão da unidade, promovendo de forma ativa a discussão e melhoria dos processos de trabalho em conjunto com os demais membros e integrantes da equipe.
- Discutir pendências e dificuldades no processo de trabalho com a chefia da unidade, o líder médico, propondo soluções e melhorias.
- Sugerir aperfeiçoamentos na rotina assistencial e na escala de serviço, conforme a demanda e a complexidade dos cuidados.
- Mensurar, acompanhar e analisar os resultados assistenciais por meio dos indicadores de enfermagem, realizando avaliações críticas periódicas.
- Socializar com a equipe os resultados dos indicadores, promovendo reflexão, aprendizado e aprimoramento contínuo das práticas.
- Estabelecer cronogramas de treinamento para novos colaboradores, acompanhando seu processo de adaptação e desempenho.
- Garantir a condução segura e de qualidade dos cuidados, supervisionando as condutas e assegurando a continuidade da linha de cuidados.
- Participar de auditorias e reuniões;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo em comum acordo com a Chefia da Divisão de Enfermagem do HU-UFSCar.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 126, de 9 de março de 2026
DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE
BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS –
CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

“Art. 1º A Anotação de Responsabilidade Técnica, pelo Serviço de Enfermagem, bem como, as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico, passam a ser regidas por esta Resolução. (...)

§ 3º A gestão assistencial refere-se ao gerenciamento das ações de Enfermagem nos cuidados diretos ao indivíduo, família e/ou coletividade seja na área hospitalar,

ambulatorial ou da promoção e prevenção de saúde, devendo ser especificada na CRT e podendo ser setorizada; (...)"

Considerando que o Centro Cirúrgico HU-UFSCar é um setor específico dentro da unidade hospitalar, com atividades especializadas de planejamento, gestão, educação e assistência em enfermagem;

A Superintendência do HU-UFSCar,

Resolve:

Art. 1º Designar, GISELLE PATRICIA GUERRERO, enfermeira, SIAPE 229****, como Responsável Técnico de Enfermagem do Centro de Materiais Esterilizados do HU-UFSCar.

Art. 2º São atribuições previstas para o RT do Centro de Materiais Esterilizados do HU-UFSCar:

- Coordenar todas as atividades relacionadas ao processamento de produtos para saúde, garantindo segurança, qualidade e cumprimento das normas vigentes (RDC 15, Norma SEI);
- Planejar, organizar e supervisionar o dimensionamento de pessoal, definindo a qualificação necessária dos profissionais para atuação no CME;
- Propor indicadores de controle de qualidade do processamento de produtos para saúde e acompanhar sua execução, avaliando desempenho e propondo melhorias;
- Participar da elaboração e atualização de Protocolos Operacionais Padrão (POPs) para todas as etapas do processamento de produtos para saúde;
- Participar da elaboração e atualização do sistema de registro (manual ou informatizado), propondo melhorias para monitoramento e controle das etapas de limpeza, desinfecção e esterilização, bem como da manutenção dos equipamentos;
- Planejar e supervisionar escalas de atividades dos profissionais do CME, garantindo cobertura adequada e conformidade com normas legais;
- Participar de reuniões existentes na instituição quando for solicitado;
- Participar ativamente da gestão da CME, promovendo de forma ativa a discussão e melhoria dos processos de trabalho em conjunto com os demais membros e integrantes da equipe;
- Confeccionar a escala mensal de trabalho dos enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na CME em conjunto à chefia da unidade;
- Propor soluções para resolução de conflitos entre colaboradores da equipe de enfermagem;
- Garantir a utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes privativos de trabalho, supervisionando a troca da roupa comum pela roupa privativa no início do plantão;
- Sistematizar as informações da passagem de plantão em planilha própria e indicadores de monitoramento;
- Participar do processo de capacitação, educação continuada e avaliação de desempenho dos enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam no CME.

- Orientar e supervisionar a execução das rotinas dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, esclarecendo dúvidas, corrigindo não-conformidades e viabilizando o cumprimento das atividades.
- Supervisionar a coleta do material sujo nos expurgos das unidades assistenciais, garantindo que os técnicos sigam o fluxo correto e cumpram os horários previstos (07:30h, 14h e 17h).
- Supervisionar a coleta do material sujo no expurgo do centro cirúrgico sempre que houver acionamento da equipe (até as 21:30 h).
- Supervisionar a limpeza e desinfecção de materiais críticos, semi-críticos e não críticos, garantindo que os procedimentos sigam os POPs, incluindo: uso correto de soluções de limpeza e desinfetantes; inspeção de integridade e funcionalidade de todos os instrumentais; teste de pacotes desafio e integradores químicos durante a esterilização.
- Supervisionar a montagem, embalagem e preparo das cargas da autoclave, garantindo que: capacidade máxima da autoclave seja respeitada; pacotes desafio sejam inseridos e validados; todos os registros sejam preenchidos corretamente para rastreabilidade.
- Acompanhar o processo de esterilização, validando cada ciclo (pré-aquecimento, Bowie & Dick, esterilização, registro e validação) e garantindo ações corretivas em caso de inconformidades.
- Avaliar a quantidade e qualidade das roupas e campos limpos recebidos, comunicando não-conformidades ao setor de hotelaria e solicitando reposição.
- Supervisionar a reposição e distribuição de materiais e insumos, garantindo quantitativos mínimos e organização para uso pelos técnicos.
- Orientar enfermeiros e técnicos quanto ao armazenamento correto dos produtos processados, assegurando a rastreabilidade e manutenção das condições de esterilidade.
- Manter controle dos equipamentos necessários ao bom funcionamento da unidade.
- Participar juntamente com a equipe cirúrgica da elaboração de listagem de materiais a serem adquiridos pela Instituição.
- Elaborar termo de referência, ou emitir parecer técnico relativo à aquisição de produtos para saúde, equipamentos e insumos a serem utilizados no CME.
- Definir critérios para a utilização de materiais que não pertençam ao serviço de saúde, contemplando, no mínimo, a finalidade, a forma de uso, o tipo de processamento, a necessidade ou não de reprocessamento, bem como demais requisitos técnicos e assistenciais, de modo a orientar corretamente a equipe de enfermagem.
- Participar de ações de prevenção e controle de eventos adversos no serviço de saúde, incluindo controle de infecção, garantindo que todos os processos do CME sigam normas técnicas e regulamentares.
- Planejar e implementar ações corretivas em casos de não-conformidades, orientando enfermeiros e técnicos para prevenir reincidência.
- Supervisionar a correta destinação de materiais sujos e resíduos infectantes.
- Participar e coordenar treinamentos, reuniões e ações de capacitação técnica contínua para enfermeiros e técnicos de enfermagem.
- Manter-se atualizado sobre normas, regulamentações e inovações tecnológicas relacionadas ao processamento de produtos para saúde.

- Promover disseminação de boas práticas, garantindo que a equipe siga protocolos atualizados e padrões de qualidade.
- Apoiar enfermeiros e técnicos na execução das rotinas diárias, resolvendo pendências e viabilizando o cumprimento das etapas críticas.
- Fornecer orientação contínua para supervisão de coleta, limpeza, desinfecção e esterilização, garantindo que os técnicos possam desempenhar suas funções com segurança e eficiência.
- Garantir alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento das atividades do CME, promovendo comunicação clara e distribuição de responsabilidades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo em comum acordo com a Chefia da Divisão de Enfermagem do HU-UFSCar.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 127, de 11 de março de 2026
ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO E
DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes profissionais que comporão a Comissão de Revisão de Prontuários e Documentação Médica e Estatística (CRPDME) do HU-UFSCar, conforme as áreas e indicações definidas no Regimento Interno vigente da comissão:

I - Representantes da Divisão Médica:

titular: Humberto Sadanobu Hirakawa, SIAPE 252****

suplente: Arlety Moraes Carvalho Casale, SIAPE 307****

II - Representantes Divisão enfermagem:

titular: Maira Gabriela Peregó, enfermeira, SIAPE 281****

suplente: Renata Maria Mota Wanderley Castilho, enfermeira, SIAPE 226****

III - Representantes Setor de contratualização e regulação:

titular: Nilvanne Silva de Almeida - Chefe Substituta do Setor STCOR, SIAPE 312****

suplente: Ana Lúcia Miranda, SIAPE 226****

IV - Representantes corpo clínico médico:

nº 519, sexta-feira, 13 de março de 2026

titular: Natália Campagnaro Prandi, SIAPE 344***

suplente: Pamela Risardi Francelin, SIAPE 111***

V - Representantes corpo de enfermagem:

titular: Débora Rita Pavan, SIAPE 224****

suplente: Carla Cristiani Fernandes Branco Possatto, SIAPE 224****

VI - Representantes equipe multidisciplinar:

titular: Gabriel Carvalho Degiovanni, SIAPE 225****

suplente: Eliana Triffoni, SIAPE 326****

VII - Representantes serviço de arquivamento ou faturamento:

titular: Ednalva Martins Dos Santos, SIAPE 350***

suplente: Josias de Araujo Ferreira; SIAPE 229****

VIII - Representantes setor da qualidade:

titular: Cristiene Alves Coimbra, SIAPE 200****

suplente: Regina Celia Dias, SIAPE 148****

IX - Representantes setor de farmácia hospitalar:

titular: Gilsane Morais Garcia, SIAPE 234****

suplente: Marizete Correa Teixeira, SIAPE 234****

§ 1º O representante titular da Divisão Médica é o indicado como Presidente da CRPDME.

§ 2º Os membros da CRPDME completarão o mandato vigente, que teve início em março de 2025, e terá seu término em janeiro de 2027, quando ocorrerá a designação dos novos integrantes para o próximo período de mandato.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria-SEI nº 550, de 12 de dezembro de 2025.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 128, de 11 de março de 2026
ALTERAÇÃO DE MEMBRO NO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA
POLÍTICA DE ATENDIMENTO/TRATAMENTO AMBULATORIAL NO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO FEDERAL DE SÃO CARLOS – HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de

janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Considerando a necessidade de aprimorar o modelo de prestação do cuidado no processo de atendimento/tratamento ambulatorial do HU-UFSCar

Resolve:

Art. 1º Alterar membro no Grupo de Trabalho (GT) para elaboração da Política de Atendimento/Tratamento Ambulatorial no Hospital Universitário Federal de São Carlos – HU-UFSCar com foco em atingir os seguintes objetivos:

1. Declarar quais são os serviços existentes no Ambulatório do HU-UFSCar;
2. Definir as linhas de cuidado que utilizam os serviços ambulatoriais do HU-UFSCar;
3. Definir os fluxos de acesso para as linhas de cuidado e aos serviços ambulatoriais médicos e multiprofissionais do HU-UFSCar;
4. Definir o fluxo de abertura de novos serviços ambulatoriais no HU-UFSCar.

Art. 2º Ficam designados para compor o GT os seguintes profissionais:

1. Humberto Sadanobu Hirakawa – Chefe da Divisão Médica (coordenador do GT), SIAPE 252****;
2. Meliane de Oliveira Daud – líder médica dos serviços ambulatoriais clínicos, SIAPE 120****;
3. Paula Ravanelli Rossi de Moraes – líder médica dos serviços ambulatoriais pediátricos, SIAPE 153****;
4. Getúlio Pinheiro Lopes Ferraz – líder médico dos serviços ambulatoriais cirúrgicos, SIAPE 345****;
5. Letícia Pancieri, Chefe do Setor de Gestão do Ensino - SIAPE 230****;
6. Cintia Petromilli de Souza – Chefe da Unidade de Ambulatório, SIAPE 312****;
7. Daniela Kuguimoto Andaku Olenski – Chefe do Setor de Cuidados Especializados, SIAPE 225****.

Art. 3º Atuarão como membros consultores técnicos do GT:

1. Líderes/RTs e assessores técnicos das equipes multiprofissionais;
2. Carlos Henrique de Freitas Lima – Chefe da Unidade Multiprofissional, SIAPE 241****.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do GT designados nesta Portaria, conforme assinaturas de atas de reuniões.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação e tem duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 129, de 12 de março de 2026
**ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE COGESTÃO DA UNIDADE DE URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA ADULTO DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Cogestão da Unidade de Urgência e Emergência Adulto do HU-UFSCar, que será constituída por um grupo de multiprofissionais de saúde que promoverão a horizontalização da gestão por meio de um rearranjo institucional que visa a cogestão, para tomada de decisão colegiada.

Art. 2º Designar os membros relacionados abaixo, para compor a supracitada Comissão, de acordo com as suas representatividades:

Coordenador/a:

Andréia Ribeiro de Castro, SIAPE 331****, enfermeira

Vice coordenador/a:

Juliana Alves Mendes de Souza, SIAPE 240****, técnica em enfermagem

Relator/a:

Marcelo Aparecido Cardoso de Castro, SIAPE 342****, assistente administrativo

Chefia da Unidade:

Rita Cassia Ismail, SIAPE 312****, Chefe da Unidade de Urgência e Emergência

Representantes da enfermagem:

Viviane Evaristo, SIAPE 230****, enfermeira

Fernanda da Silva Vasconcelos, SIAPE 133****, enfermeira

Denise Viana, SIAPE 212***, técnica de enfermagem

Jullymaria Glenda Soares Alencar Araújo, SIAPE 240***, técnica em enfermagem

Vanessa Carlos da Cruz, SIAPE 328****, técnica em enfermagem

Bruna Caroline Gorla, SIAPE 343****, enfermeira

Shirlene Aparecida Ferreira, SIAPE 312****, técnica em enfermagem

Representantes dos Médicos:

Pietro Melo da Silva, SIAPE 117****, médico

Anderson Vinicius Fonseca de Aguiar, SIAPE 138***, médico

Representante do NIR:

Erick Sobral Porto, SIAPE 340****, médico

Art. 3º A Comissão de Cogestão tem como objetivo:

- I. Organizar o processo de trabalho de forma autônoma e interprofissional na resolução de problemas e conflitos;
- II. Ampliar o fluxo comunicativo e a deliberação horizontal;
- III. Planejar a Ccog;
- IV. Identificar e encaminhar as necessidades de Educação Permanente e/ou Continuada;
- V. Construir o painel de indicadores da Ccog sinalizando as metas contratualizadas, realizar análise e implementar melhoria dos processos;
- VI. Compartilhar as informações e ações desenvolvidas nos fóruns cabíveis.

Art. 4º Os integrantes da Ccog poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais indicados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria, a contar da data de publicação.

Art. 6º A participação nesta comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria-SEI cancela e substitui a Portaria-SEI nº 388, de 09 de setembro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 130, de 12 de março de 2026
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS DO HU-UFSCar

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Permanente de Obras do HU-UFSCar, que será composta por um grupo multiprofissional, responsável pelo estudo e desenvolvimento do Plano de Crescimento Interno.

Art. 2º Designar os membros relacionados abaixo, para compor a supracitada Comissão, de acordo com as suas representatividades:

Coordenador:

Solange Alves de Melo, SIAPE 333****, Gerente Administrativa, Titular;
Ricardo Zucchi, SIAPE 234****, Engenheiro Clínico, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, Suplente;

Representante da Superintendência:

Thiago Luiz de Russo, SIAPE 154****, Superintendente;

Representante da Gerência de Atenção à Saúde:

Valéria Cristina Gabassa, SIAPE 125****, Gerente de Atenção à Saúde;

Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa:

Renata Pedrolongo Basso Vanelli, SIAPE 188****, Gerente de Ensino e Pesquisa;

Representantes do Setor de Infraestrutura Física:

Leandro Augusto Lopes Azeka, SIAPE 110****, Engenheiro Eletricista;

Lucas Lorenzi Corato, SIAPE 341****, Arquiteto;

João Fiore Parreira Lovo, SIAPE 106****, Engenheiro Mecânico;

Flavio Maffioletti de Sousa, SIAPE 344****, Engenheiro Civil;

Representante da Divisão de Gestão de Pessoas:

Fernanda Neves Martins Lima, SIAPE 138****, Analista Administrativo, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;

Representante da Divisão Médica:

Humberto Sadanobu Hirakawa, SIAPE 252****, Médico, Chefe da Divisão Médica;

Representante do Setor de Gestão do Ensino:

Letícia Pancieri, SIAPE 230****, Enfermeira, Chefe do Setor de Gestão do Ensino;

Representante da Divisão de Enfermagem:

Christiane Barbosa, SIAPE 198****, Enfermeira, Chefe da Divisão de Enfermagem;

Representante do Setor de Gestão da Qualidade:

Patrícia Viganó Contri Degiovanni, SIAPE 224****, Nutricionista, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade;

Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital:

Kleber José Maximiano Soares, SIAPE 208****, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

Representante da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

Fabio Ricardo Carrasco, SIAPE 224****, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

Art. 3º A Comissão tem como objetivo:

I. Elencar, definir, priorizar a resolução das demandas relacionadas às edificações do HU-UFSCar, referente a obras, reformas, ampliações físicas.

II. Promover a funcionalidade do ambiente hospitalar preconizado para estabelecimentos assistenciais de saúde que atenda aos princípios de regionalização, hierarquização, acessibilidade e qualidade da assistência prestada à população.

III. Integrar as áreas de gestão relacionadas no processo de decisão para as melhores soluções relacionadas ao Plano Diretor Físico Hospitalar.

IV. Propor melhorias constantes que geram segurança aos pacientes, profissionais e demais usuários do HU-UFSCar.

Art. 4º Os integrantes da Comissão poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais indicados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria, a contar da data de assinatura.

Art. 6º A participação nesta comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 131, de 12 de março de 2026

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA CLÍNICA EM NUVEM PARA GESTÃO DE INDICADORES DE QUALIDADE, MONITORAMENTO DE PERFORMANCE ASSISTENCIAL E ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE PACIENTES EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 110, de 03 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1527, de 04 de abril de 2023, considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para solução de inteligência clínica em nuvem para gestão de indicadores de qualidade, monitoramento de performance assistencial e estratificação de risco de pacientes em Unidades de Terapia Intensiva.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na EBSEH, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador(a): Fabiana Simões Ribeiro De Oliveira - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTIAD - SIAPE 225****;
- II. Integrante Demandante: Tatiana Raizer Santana - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTIP – SIAPE 344****;
- III. Integrante Requisitante Titular: Joathan Borges Ribeiro - Enfermeiro Intensivista - UTI adulto – SIAPE 351****;
- IV. Integrante Requisitante Titular: Marcos Antonio Francisco - Médico intensivista - UTI Pediátrica – SIAPE 109****;
- V. Integrante Requisitante Substituto: Gerhard da Paz Lauterbach - Médico da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI Adulto– SIAPE 109****;
- VI. Integrante Requisitante Substituto: Aline Landim Ramos - Chefe da Unidade da Criança e Adolescente – UCA – SIAPE 226****
- VII. Integrante Técnico Titular: Niarchos Antônio Prata Cione - Chefe da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados - USID/SETISD - SIAPE 225****;
- VIII. Integrante Técnico Substituto: Marcela Moreira Nascimento Prieto – Enfermeiro - USID/SETISD - SIAPE 226****;
- IX. Integrante Administrativo Titular: Maicon Souza Brito - Chefe de Unidade de Compras e Licitações - UCL - SIAPE 180****;
- X. Integrante Administrativo Substituto: Rafael Ruling Estenico - Chefe de Setor de Administração - SIAPE 125****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento;

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Solange Alves de Melo
Gerente Administrativa

Portaria nº 132, de 12 de março de 2026
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) E DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (EFC) PARA CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DA CAFETERIA

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 110, de 03 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1527, de 04 de abril de 2023, considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) Cessão Onerosa de Espaço Público para a Exploração da Cafeteria, para o Hospital Universitário de São Carlos da Rede EBSEH.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na EBSEH, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador(a): Ricardo Zucchi - Engenheiro Clínico/ Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar – DLIH – SIAPE nº 234****;
- II. Integrante Demandante: Graziela Aparecida Ferri De Oliveira - Analista Administrativo / Chefe da Unidade de Suporte Operacional – USOP - SIAPE nº 125****;
- III. Integrante Demandante: Ipojucan Almeida Silva - Assistente Administrativo – USOP – SIAPE nº 335****;
- IV. Integrante Demandante: Wederley Alexandre Januário – Nutricionista – STHH – SIAPE 240****;
- V. Integrante Demandante: Josiene Carvalho Pereira – Nutricionista – UMULT – SIAPE 334****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Constituir a Equipe de Gestão e Fiscalização para Cessão Onerosa de Espaço Público para a Exploração da Cafeteria, para o Hospital Universitário de São Carlos da Rede EBSEH.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão e Fiscalização é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de gestão e fiscalização, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 8º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na EBSEH, para constituírem a EFC especificada no artigo precedente:

- I. Gestor(a): Graziela Aparecida Ferri de Oliveira - Analista Administrativo / Chefe da Unidade de Suporte Operacional - USOP – SIAPE nº 125****;
- II. Fiscal Técnico: Ipojucan Almeida Silva - Assistente Administrativo - USOP – SIAPE nº 335****;
- III. Fiscal Técnico: Wederley Alexandre Januário – Nutricionista - STHH – SIAPE nº 240****;
- IV. Fiscal Técnico: Josiene Carvalho Pereira – Nutricionista – UMULT – SIAPE 334****.

Art. 9º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 10º Compete ao Fiscal Técnico o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade,

qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 11º Compete ao Fiscal Administrativo, caso haja, o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 12º Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 13º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais), as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia da unidade demandante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 14º A equipe de fiscalização dos contratos deve promover a abertura de processo administrativo específico para cada mês de competência de fiscalização, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato, atividade a ser realizada pela equipe de fiscalização.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Solange Alves de Melo
Gerente Administrativa

Portaria nº 134, de 13 de março de 2026
ALTERAÇÃO DE MEMBROS NO GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAMENTO E
ELABORAÇÃO DOS FLUXOS DE ACESSO DE PESSOAS
NAS DEPENDÊNCIAS DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar os membros do grupo de trabalho para planejamento e elaboração dos fluxos de acesso de pessoas nas dependências do HU-UFSCar, composto por colaboradores do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, com os seguintes objetivos:

- Determinar o fluxo de paciente para cada ponto de acesso pensando no destino final.
- Identificar as fragilidades de cada ponto de acesso para absorção do fluxo sugerido.
- Mapear os direcionamentos de fluxo envolvidos na transição do cuidado ao paciente.
- Escalonar e propor melhorias de infraestrutura.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- Ricardo Zucchi - SIAPE 234**** - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e Coordenador do GT;
- Graziela Aparecida Ferri de Oliveira - SIAPE 225**** - Chefe da Unidade de Suporte Operacional;
- Ipojucan Almeida Silva - SIAPE 335**** - Assistente Administrativo da Unidade de Suporte Operacional;
- Elizelaine de Chico Cicogna - SIAPE 186**** - Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão;
- Luis Henrique Carrara – SIAPE 225 **** - Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes;
- Renato Bocamino Doro - SIAPE 300**** - Chefe do Setor de Apoio Diagnósticos e Terapêutico;
- Solange Alves de Melo - SIAPE 333**** - Gerente Administrativa;
- Daniela Kuguimoto Andaku Olenscki - SIAPE 225**** - Chefe do Setor de Cuidados Especializados;
- Lucas Lorenzi Corato - SIAPE 341**** - Chefe do Setor de Infraestrutura Física;
- Fernanda Neves Martins Lima - SIAPE - 138*** - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;
- Patrícia Viganó Contri Degiovanni - SIAPE - 224**** - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade.

Art. 3º O GT terá prazo de 30 dias para a conclusão das atividades, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a entrega dos trabalhos.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 133, de 13 de março de 2026
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAR A ESTRUTURAÇÃO DOS
SERVIÇOS E LINHAS DE CUIDADO NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA,
NEUROLOGIA E CIRURGIA VASCULAR DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO FEDERAL DE SÃO CARLOS – HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Considerando a ampliação dos serviços e da complexidade assistencial em curso no HU-UFSCar, especialmente dos novos serviços;

Resolve:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para planejar a estruturação dos serviços e linhas de cuidado de alta complexidade nas áreas de cardiologia, neurologia e cirurgia vascular do Hospital Universitário Federal de São Carlos – HU-UFSCar com foco em atingir os seguintes objetivos:

5. Definir perfil assistencial dos pacientes;
6. Definir as linhas de cuidado que serão criadas a partir da existência dos novos serviços;
7. Definir os procedimentos, exames e cirurgias necessários para atender as linhas de cuidado;
8. Definir insumos (produtos para saúde, instrumentais cirúrgicos, OPME e medicamentos) e equipamentos para estruturar as linhas de cuidado e novos serviços;
9. Definir fluxos de acesso às linhas de cuidado e serviços;
10. Definir volume de leitos de enfermagem (clínicos e cirúrgicos) necessários para suporte aos novos serviços e linhas de cuidado.;
11. Definir fluxos e processos de cuidado médico, de enfermagem e multiprofissional.

Art. 2º. Ficam designados para compor o GT os seguintes profissionais:

- Renato Bocamino Doro, SIAPE 300**** - Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico Terapêutico (coordenador do GT)
- Guilherme Casale, SIAPE 307**** - médico clínica médica (vice-coordenador do GT)
- Bruna Martinez Sales, SIAPE 346**** - médico – cardiologia pediátrica
- Marcus Vinícius Leite de Aguiar, SIAPE 324**** - médico – cirurgia vascular
- Matheus Oliveira Souza, SIAPE 110**** - médico – hemodinâmica e cardiologia intervencionista
- Milena Carvalho Libardi, SIAPE 238**** - médico – neurologia
- Raynold Santos Monteiro, SIAPE 141**** - médico – cirurgia cardiovascular
- Renato Sanches Antonio – SIAPE 133**** - médico – hemodinâmica e cardiologia intervencionista
- Ticyanne Pereira Gomes – SIAPE 345**** - enfermeira/gestão da qualidade – STGQ
- Virginia Graciela Rivas Arcia, SIAPE 331**** - médico - cirurgia cardiovascular

Art. 3º. Atuarão como membros consultores, podendo ser acionados a qualquer tempo, de acordo com o assunto a ser tratado pelo GT:

Assunto: gestão assistencial, dimensionamento médico, dimensionamento de enfermagem, demandas regionais, regulação do acesso, contratualização, habilitação SUS

- Valéria Cristina Gabassa – SIAPE 325**** - gerente de atenção à saúde
- Humberto Sadanobu Hirakawa – 252**** - chefe da divisão médica
- Fábio Ricardo Carrasco – SIAPE 224**** - chefe da divisão de gestão do cuidado e apoio diagnóstico terapêutico
- Christiane Barbosa – SIAPE 198**** - chefe da divisão de enfermagem
- Nilvanne Silva de Almeida – SIAPE 312**** - chefe do setor de contratualização e regulação

Assunto: Processos de Enfermagem

- Maira Gabriela Perego – SIAPE 281**** - Chefe da Unidade de Apoio a Gestão de Enfermagem
- Bruna Caroline Gorla – SIAPE 343**** - enfermeira
- Lilian Rafaela Batista de Souza – SIAPE 224**** - enfermeira
- Isis Batista Gonçalves – SIAPE 343**** - enfermeira

Assunto: Cuidado Multiprofissional

- Carlos Henrique de Freitas Lima – SIAPE 341**** - chefe da unidade multiprofissional
- Tatiane Garcia do Carmo Flausino – SIAPE 312**** - Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar
- Carla Alessandra Scaranello Domingues – SIAPE 225**** - fonoaudióloga
- Daniel Ferreira Dahdah – SIAPE 225**** - terapeuta ocupacional
- Gabriel Carvalho Degiovanni – SIAPE 225**** - nutricionista
- Getúlio Pinheiro Lopes Ferraz – SIAPE 345**** - cirurgia torácica, líder médico das equipes cirúrgicas
- Lara Rosa Cobucci – SIAPE 121**** - psicóloga
- Thais Batistela Boteon – SIAPE 313**** - fisioterapeuta

Art. 4º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do GT designados nesta Portaria, conforme assinaturas de atas de reuniões.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação e tem duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 135, de 13 de março de 2026
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO –
CHEFIA DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E
SEGURANÇA DO TRABALHO DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe

foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
 - 2.1. SOLANGE ALVES DE MELO, GERENTE ADMINISTRATIVO
 - 2.2. FERNANDA NEVES MARTINS LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 2.3. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
 - 2.4. RENATO SITTA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 - 2.5. RENATA ELIZABETE PAGOTTI DA FONSECA, CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE
 - 2.6. MARILIA LOPES LEITE CORBINI, CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, como suplente
 - 2.7. DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSCKI, CHEFE DO CHEFE DO SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS, como suplente.
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

ANEXO 1

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – CHEFIA DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

- I. Fomentar a conduzir a elaboração e implementação de ações e procedimentos necessários a proteção e promoção da segurança dos colaboradores;
- II. Conduzir projetos e ações de promoção à saúde e prevenção de danos decorrentes do ambiente de trabalho;
- III. Orientar e gerir as inspeções de segurança nos ambientes de trabalho identificando, registrando e comunicando as condições de risco e propondo ações para sua eliminação e/ou neutralização;
- IV. Definir planos de ação para redução de risco, possibilitando a ação preventiva e a promoção de saúde e segurança, garantindo condições seguras para os colaboradores;
- V. Instruir o quadro de colaboradores quanto aos riscos presentes no ambiente e suas respectivas medidas de prevenção;
- VI. Gerir os programas de saúde e segurança no trabalho;
- VII. Orientar e Supervisionar a emissão e avaliação os laudos de insalubridade e/ou periculosidade;
- VIII. Orientar e Supervisionar e avaliação dos laudos de insalubridade e/ou periculosidade emitidos para os colaboradores terceirizados;
- IX. Inspeccionar, conduzir e/ou investigar os acidentes de trabalho por meio do Relatório de Investigação de Acidentes, propondo medidas preventivas, corretivas e proativas que visam reduzir ou eliminar os riscos associados aos eventos com probabilidade de gerar acidentes de trabalho, doenças profissionais, incidentes, danos materiais ou a combinação destes;
- X. Implementar o PCMSO e seu relatório anual;
- XI. Trabalhar os dados de absenteísmo ocupacional de forma estratégica para o planejamento de ações;
- XII. Promover ações educativas relacionadas a saúde e segurança do colaborador através de atividades de conscientização e orientação dos colaboradores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- XIII. Coordenar e gerenciar recebimento de afastamentos relacionados a saúde;
- XIV. Promover ações educativas de qualidade de vida;

XV. Constituir, treinar e acompanhar as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e demais comissões e comitês de atividades relacionadas à saúde do trabalhador;

XVI. Implementar e gerir o Programa de Gerenciamento de Riscos ocupacionais e saúde do trabalhador;

XVII. Demais atividades correlatas ao cargo.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

5.1.5. Ter formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, em pelo menos uma das seguintes áreas de formação (NR 04 SESMT):

5.1.5.1. Engenharia de segurança do trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação;

5.1.5.2. Medicina do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;

5.1.5.3. Enfermagem do trabalho - enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem;

5.1.5.4. Técnico ou auxiliar de enfermagem do trabalho - auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de auxiliar de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação;

5.1.5.5. Técnico de segurança do trabalho: técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Para candidato que não tenha como lotação o HU-UFSCar é necessário apresentar:

6.4.1. A anuência para movimentação temporária pela Superintendência da Unidade Hospitalar ou pela Diretoria de lotação na Sede, quando o candidato for empregado da EBSERH; ou

6.4.2. A anuência para cessão pelo gestor máximo da instituição pública, quando o candidato for empregado/servidor de outra instituição pública.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.2.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.2.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.2.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	13/03/2026
Período de inscrição dos candidatos	13/03 a 23/03/26
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	24/03 a 25/03/26
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	26/03/2026
Período de recurso 1ª FASE	26/03 a 29/03/26
Resultado final 1ª FASE	30/03/2026
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	31/03/2026 a 01/04/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	02/04/2026
Período de recurso 2ª FASE	02/04 a 05/04/26
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	06/04/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	07/04/2026

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. Norma SEI nº 2/2022/DGP.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Documentos Publicados pelo Setor de Gestão da Qualidade

- **MA.HU-UFSCar-EMTN.001 – MA** - MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL v5

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/MA.HU-UFSCar-EMTN.001_5.pdf

- **POP.HU-UFSCar-ULACAP.008 – POP** - FLUXO ESTRATÉGICO INTERNO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL PARA CAPTAÇÃO DE DOADORES v1

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-ULACAP.008_1.pdf

- **POP.HU-UFSCar-STGQ.007 – POP** - ENVIAR PARECER/PLANO DE AÇÃO DO VIGIHOSP VIA GLPI v1

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-STGQ.007_1.pdf

- **POP.HU-UFSCar-STGQ.008 – POP** - DIRECIONAMENTO DE NOTIFICAÇÕES VIGIHOSP VIA GLPI v1

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-STGQ.008_1.pdf

- **POP.HU-UFSCar-UPAT.001 – POP** - PRODUÇÃO DO RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS (RMB) v1

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-UPAT.001_1.pdf

- **PRT.HU-UFSCar-UCA.007 – PRT** - MANEJO DE CRIANÇA COM BRUE (EVENTO BREVE RESOLVIDO SEM EXPLICAÇÃO) v2

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-UCA.007_2.pdf

- **POP.HU-UFSCar-DMED.001 – POP** - TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO v1

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-DMED.001_1.pdf

- **POP.HU-UFSCar-SAD.005 – POP - FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO - SERVIÇOS DE TIC v2**

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-SAD.005_2.pdf

- **PRT.HU-UFSCar-STGQ.009 – PRT - CIRURGIA SEGURA v3**

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/PRT.HU-UFSCar-STGQ.009_3.pdf

Thiago Luiz de Russo
Superintendente